



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 888/2008

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRABELA
A PARCELAR DÍVIDA COM A COMPANHIA ENERGÉTICA
DE MINAS GERAIS - CEMIG E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a renegociar a dívida do município de Mirabela, com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, no valor histórico de R\$ 260.515,82 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), em 60 (sessenta) parcelas, mensais, com entrada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado ainda a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a iluminação do Cemitério e dos Bairros Cristo Redentor e São João.

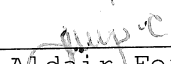
Art. 2° - As despesas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento do município de Mirabela.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário, este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 14 de março de 2008.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Aldair Ferreira Prates
Secretario Municipal

